

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2021

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.490 DE 23 DE MARÇO DE 2021,
REVOGANDO A ALÍNEA “J”.**

Art. 1º - Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.490 de 23 de março de 2021, revogando a alínea “J”, que dispõe sobre a representatividade do Poder Legislativo, à saber:

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

...

j) **REVOGADA.**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Matias Barbosa, _____ de _____ de 2021.


CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
Prefeito Municipal

MENSAGEM 08 DE 29 DE MARÇO DE 2021

Matias Barbosa (MG), 29 de março de 2021.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Edis,

Tenho a honra e o dever de submeter à elevada apreciação desta Augusta Casa Legislativa a presente Proposição de Lei, que visa revogar a alínea “J”, do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.490 de 23 de março de 2021, que dispõe sobre a representatividade do Poder Legislativo.

Tal medida se faz necessária, uma vez que, seguindo a Lei do Novo Fundeb, não há previsão na Lei 14.113/2020, art. 34, IV, de representação do Poder Legislativo Municipal na composição do Cacs Fundeb.

A fiscalização é atribuição inerente do cargo de vereador sem a necessidade de integrar órgão ou instância para a realização de tal atividade.

Na expectativa da aprovação da presente proposição, submeto-a à apreciação dos i. Edis.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.



CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
Prefeito Municipal